## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

## **PORTARIA N. TC-0229/2012**

Acrescenta o parágrafo 4º ao artigo 3º da Portaria TC.149/2011 e dá outras providências.

Revogada pela Portaria n. TC-0369/2021, publicada no DOTC-e de 30.11.2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, I, da <u>Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2000</u> e art. 271, XXVII, da <u>Resolução nº TC.06/2001, de 03 de dezembro de 2001</u>,

**RESOLVE:** 

Art. 1º - O artigo 3º da Portaria n. TC 0149/2011 fica acrescido do parágrafo 4º, que conterá a seguinte redação:

"Art. 3° - [...]

§ 4º - Todo servidor terá direito ao abono de um dia, por ocasião de seu aniversário, a ser usufruído no mês deste ou no subsequente, mediante prévia comunicação à chefia imediata."

Art. 2º - Os servidores que aniversariaram no período compreendido entre o dia 1º de fevereiro de 2012, inclusive, até o dia imediatamente anterior ao da entrada em vigor desta portaria, farão jus ao abono previsto no artigo 1º, a ser usufruído em até sessenta dias, contados da publicação do presente instrumento normativo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 04 de abril de 2012.

Cesar Filomeno Fontes
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 04.04.2012